



LEI MUNICIPAL N° 1.026/96

“Que dispõe sobre Elevação da Alíquota Patronal do **BARRA-PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres”.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Ficam elevadas as Alíquotas previstas nos incisos II e III do Art. 42 da Lei Municipal N° 960/94 de 07 de Abril de 1.994, para **10,15% (Dez Inteiros e Quinze Décimos)**.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 1.996.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL